



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO PERMANENTE PARA ATIVIDADES DOCENTES NA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

A Diretora da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas no Decreto Legislativo nº 69/18, e Ato da Presidência nº 4/19, torna público o Edital de Credenciamento de profissionais de nível superior interessados em compor o cadastro permanente para atividades docentes a serem definidas.

### **1. Do Credenciamento**

1.1 – O credenciamento contínuo regido por este edital visa compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo, com profissionais portadores de diploma de nível superior e atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola do Legislativo.

1.2 – As áreas de interesse da Escola do Legislativo são: I - Educação para a Cidadania; II - Capacitação para agentes políticos; III - Difusão Cultural; e IV - Capacitação e atualização de corpo técnico de servidores e vereadores.

1.3 – O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

1.4 – O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo.

### **2. Do Processo de Inscrição para o Credenciamento**

2.1 – Os interessados em participar do processo de credenciamento da Escola do Legislativo, conforme as normas previstas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1.1 – Acessar o site da Escola do Legislativo e preencher todos os campos obrigatórios da Ficha Cadastral Docente, conforme modelo disponível no Anexo I.

2.1.2 – Imprimir a Ficha Cadastral Docente preenchida e assinar no campo indicado.

2.1.3 – De posse da Ficha Cadastral Docente impressa e assinada, juntar cópias simples dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);

b) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);

c) Comprovante de residência em nome do candidato, emitido por empresa pública ou concessionária de serviços nos últimos 90 dias;

d) Curriculum vitae ou lattes;

e) Declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, de acordo com modelo disponível no site e no Anexo II deste edital; e

f) Termos de Declaração, conforme modelo disponível no site e no Anexo II deste Edital, contendo: 1. Veracidade das Informações; 2. Autorização de Uso de Imagem; 3. Dispensa de Percepção de Honorários; e 4. Responsabilidade referente ao material utilizado e disponibilizado aos participantes.

2.1.4 – Encaminhar toda a documentação assinalada no item 2.1.3 digitalizada, em formato PDF, para o endereço eletrônico [escola@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:escola@camarapiracicaba.sp.gov.br).



2.2 – No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Legislativo, nos termos da legislação vigente.

### **3. Do Processo de Avaliação e Credenciamento dos Inscritos para o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo**

3.1 – A análise dos documentos de credenciamento deverá considerar a regularidade dos mesmos e a pertinência entre a formação do docente e a temática dos cursos a serem ofertados pela Escola do Legislativo.

### **4. Da divulgação do Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo**

4.1 – O Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo estará disponível no site da Escola do Legislativo para consulta pública de forma ininterrupta.

### **5. Da Seleção dos credenciados para atividades específicas**

5.1 – Os docentes, quando de seu credenciamento, poderão apresentar proposta relacionada à sua área de atuação, a qual será submetida à análise do Conselho da Escola em função do currículo profissional, temática e pertinência dos conteúdos. Havendo a aprovação da proposta, fica o seu proponente selecionado para o desenvolvimento das atividades a ela atinentes.

5.2 – Nos cursos formulados e coordenados pela Escola, os docentes serão selecionados dentre os credenciados em função da adequação de seus conhecimentos aos temas/áreas dos cursos, considerando ainda sua experiência profissional, que será aferida com base nas informações relacionadas no currículo e demais documentos apresentados à Escola do Legislativo.

### **6. Das Disposições Gerais**

6.1 – Os profissionais selecionados e convidados para participar de atividades da Escola do Legislativo serão credenciados nos termos da legislação vigente, e mediante dispensa de percepção de honorários.

6.2 – Os profissionais credenciados deverão manter seu cadastro e currículo atualizados no Banco de Credenciamento da Escola do Legislativo, conforme orientação específica da secretaria escolar.

Piracicaba, 30 de setembro de 2021.

**Silvia Maria Morales**  
Diretora da Escola do Legislativo